

OS PURI DE GUAPACARÉ E ALGUMAS ACHEGAS À HISTÓRIA DE QUELUZ.

OS GUAIANÁ NO VALE DO PARAÍBA.

Convém, antes de tratarmos dos puri, a guisa de intróito sôbre o brasilíndio valeparaibano, tecermos, de modo perfunório, considerações sôbre os guaianá, vizinhos dos puri nas terras banhadas pelo Paraíba do Sul. Em São Vicente, segundo Capistrano de Abreu,

“os mesmos índios habitavam o litoral e o planalto — os tupiniquins, e antes dêstes os guaianases, guarulhos, gualachos, maromomis, diferentes em tudo dos primeiros ”(1).

Concluído-se dessa assertiva que os guaianá emigraram, gradativamente, da costa para o interior da Capitania. Daí ter Azevedo Marques (2) registrado ainda a presença dos maramumi numa

“aldeia situada entre o bairro de São Sebastião e a Aldeia-Velha, cêrca de 10 léguas ou 55,5 km ao Norte de Bertioga”. “E’ possível que êstes tivessem habitado a ilha de São Vicente nos primórdios do século XVI. Os mapas antigos trazem o nome de guaianás na ilha de São Vicente” (3).

Mas a predominância da interiorização dos guaianá vicentinos levou Carvalho Franco (4) a distribuir geograficamente os indígenas de São Paulo do seguinte modo: no litoral,

-
- (1). — Caminhos Antigos e Povoamento do Brasil. Livraria Briguier, 1960, pág. 73.
 - (2). — Manoel Eufrazio de Azevedo Marques, Apontamentos históricos, geográficos, biográficos, estatísticos e noticiosos da Província de São Paulo. Tipografia Universal de Eduardo & Henrique Laemmert, 1879, vol. II, pág. 67.
 - (3). — Washington Luís, Na Capitania de São Vicente. Livraria Martins Editora. São Paulo, 1956, pág. 56.
 - (4). — Bandeiras e bandeirantes de São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1940, pág. 22.

“tupinambás, tupiniquins e carijós” (5); no interior, “goianás, uruais, guarulhos, gualachos, miramomis”.

Nos primeiros tempos coloniais encontravam-se fortes contingentes dos guaianá no litoral fluminense da Ilha Grande e no planalto de São Paulo, donde emigraram, posteriormente, para o vale do Paraíba.

Ainda é Capistrano quem afirma:

“Procurando nas cercanias da Ilha Grande índios estranhos à lingua geral, encontramos os guaramumis, e não é temerário avançar que a si mesmo se chamam assim os guaianases de Knivet e Gabriel Soares” (6).

Esses índios guaianá (também chamados guarulho, marumumi ou miramumi) vinham do litoral de Angra dos Reis e Paratí, serra acima, deixando a velha trilha, denominada pelos guaianá, que passava pelo atual município de Cunha em demanda do pôrto de Guapacaré, onde atravessavam a Mantiqueira pela garganta do Embaú, alcançando as terras dos cataguá (7). Foi por essa “senda dos guaianá” que a expedição (8) de Martim de Sá (filho de Salvador Corrêa de Sá, governador do Rio de Janeiro), depois de ter desembarcado em Paratí, galgou, em 1597, a Serra do Mar, desceu para o vale do Paraíba e penetrou em Minas Gerais.

Washington Luís ensina que

“no vale do Paraíba e nas cercanias, além dos tamoiios, havia também guaianases do campo e guaianases do mato” (9).

Após o estabelecimento dos portugueses no planalto de Piratininga, os guaianá

“herdeiros de Piquerobi retiram-se das imediações da vila de São Paulo, indo o grupo maior estabelecer-se nas margens do rio Paraíba onde fundaram a **tab- a- eté**,

-
- (5). — Os carijó habitavam a faixa do litoral de Cananéia para o sul e o oeste. Carvalho Franco, ob. cit., pág. 23, explica que o nome de carijós era dado pelos “moradores vicentinos aos guarani”. Como também os guarani que viviam no Tietê eram chamados tupiniquim. Capistrano de Abreu confirma essa assertiva (Capítulos da História Colonial, pág. 185).
- (6). — Capistrano de Abreu, ob. cit., págs. 33 e 34.
- (7). — Veja-se Capistrano de Abreu, Caminhos Antigos, ob. cit., págs. 34-35, e Francisco de Assis Carvalho Franco, ob. cit., pág. 32.
- (8). — Ver relato do inglês Knivet, flibusteiro que veio ao Brasil, em 1591, com Cavendish, in Revista do Instituto Histórico Brasileiro, vol. XLI, p. 1ª, págs. 183-272.
- (9). — Na Capitania de São Vicente, Livraria Martins Editora. São Paulo, 1956, pág. 96.

taba legítima, em oposição à taba de Piratininga ora em poder dos guaianás que se tinham deixado escravizar pelos conquistadores” (10).

De fato, a extinção da vila de Santo André, em 1560, onde residia João Ramalho que não via com bons olhos a influência absorvente dos padres da Vila de São Paulo sobre os índios de Piratininga, motivou a emigração desse patriarca luso, que se encontrava incompatibilizado com os jesuítas, e dos seus guaianá fiéis para o vale do Paraíba (11).

*

OS PURI — CONCEITOS DE ALGUNS ESTUDIOSOS.

Etimologicamente, segundo Teodoro Sampaio (12), **puri** era a

“corr. por — i, gatinha, povo miúdo, fraco, de pequena estatura; nome de umas tribos selvagens de fraca compleição”.

Antes de tratarmos especificamente dos puri de Guaparacé alinhamos, a seguir, alguns conceitos sobre êsses ameríndios que

(10). — Afonso Antônio de Freitas, *Os Guaianás de Piratininga*. São Paulo, Laemert, 1910, pág. 22.

(11). — Esses guaianá não obedeciam à liderança de Tibiriçá e Calubi, caciques convertidos ao catolicismo e amigos dos inacianos. “O padre estabeleceu-se três léguas mais adiante do ponto em que o gavião real ficava fronteiro ao infinito descoberto dos campos de Piratininga, na intenção de lhe cobrir a vista e lhe sujeitar o bico desenvólto de trepador e pilharengo. Demais, o espírito cioso do loyolista não poderia ver com bons olhos a iniciativa do leigo desabusado de certos preconceitos, aquêle que repudiado do culto, dominava com êxito todos os obstáculos acumulados para além das gargantas serranas”. Alberto Rangel, *Quando o Brasil amanhecia*. Lisboa. Livraria Clássic Editora de A. M. Teixeira. 1919, pág. 65.

João Ramalho “maguado, amuado, ferido no amor próprio de chefe deposto, quanto amargor reçuma de sua declaração de 15 de fevereiro de 1564, quando peremptoriamente repele o cargo de vereador de São Paulo! Vangloria-se de que se sente feliz vivendo como vive, fora da vila, embora “em terra dos contrários na Parahyba” onde estava tão bem como degredado no dito lugar.

Preferiu exllar-se a ser “o segundo em Roma”, subordinado à influência dos seus antigos rivais, ora triumphadores, os loyolistas, detestados competidores a quem cabia a autoria, ou pelo menos a inspiração do exodo despovoador de Santo André e, afinal, a acção decisiva de Mem de Sá, extintora de sua querida villa da Borda do Campo”.

Affonso d’Escragnolle Taunay, *São Paulo no século XVI*. Tours. E. Arrault & Cia., pág. 192.

(12). — O Tupi na Geografia Nacional. São Paulo, in “Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo”. 1901, pág. 147.

“falavam um idioma totalmente diverso da língua geral” (13)

e habitavam as terras paulistas e fluminenses do médio e baixo Paraíba do Sul, sendo encontrados em outras regiões do Brasil, como em Minas Gerais e no Espírito Santo. O Padre Aires do Casal registrou a presença dos puri no rio Iguaçú (14).

Quanto ao Rio de Janeiro assim escreveu o autor da **Corografia Brasilica**:

“O gentio puri que domina a parte ocidental e central da província, desce ainda ao beira-mar, e nunca sem prejuízo dos cristãos, que só ocupam a proximidade da praia. São de corpo apouquentado; mas valorosos, velhos, e pérfidos. Algumas hordas estão aldeadas, e de paz com os conquistadores na vizinhança do rio Paraíba; porém o maior número vive errante. Diz-se que se acham as-saz diminutos, a respeito do que eram: tão fatais lhes não sido os encontros com os aimborés. Não sabemos que exerçam ramo algum de agricultura: como o terreno, posto que fecundo, não pode produzir-lhes gratuitamente a suficiente manutenção, vivem em contínua guerra com todo o gênero de irracionais, de que fazem seu principal sustento” (15).

Décio Ferreira Cretton, em seu estudo geográfico sobre o Estado do Rio (16) escreveu o seguinte:

(13). — Alfredo Moreira Pinto, **Dicionário Geográfico do Brasil**. 1899, 3.º vol., verbete puris, pág. 319.

Nota do Autor — Quase nada se conhece do vocabulário puri. Martius, em **Glossaria Linguarum Brasiliensium**, registra em menos de duas páginas (as de números 194 e 195) o vocabulário dos puri.

O engenheiro Alberto de Noronha Torreção obteve, em setembro de 1885, em apenas dois dias, a anotação de palavras da língua puri por intermédio dos índios Manoel José Pereira e Antônio Francisco Pereira, domiciliados na localidade de Grama, distante “3 léguas aproximadamente d’este arraial de Abre-Campo”. O documento, datado de Abre-Campo, 6 de setembro de 1885, foi publicado na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo LII, parte I. Rio de Janeiro. Tipografia e Litografia de Laemmert & Cia. 1899, págs. 511-514.

(14). — “O que neste rio (Iguaçú) se encontra de mais notável, além da derradeira catadupa, é o chamado Funil, no centro do País, onde corre rapidamente apertado por entre ribanceiras de rocha talhada a pique com forma de uma rua de mediana largura. Na sua vizinhança vive uma horda de índios puris, e outra de gualanchás, com alguns homens alvos e espadaúdos”. Padre Manuel Aires do Casal, **Corografia Brasilica**. Editora Cultura. São Paulo, 1943, 1.º vol., pág. 144.

(15). — Padre Manuel Aires do Casal, *ob. cit.*, págs. 44 e 45.

(16). — **O modelado de Campos — A serra, o tabuleiro e a planície**, in “Boletim Geográfico”. Mensário. Conselho Nacional de Geografia. Ano VII, outubro de 1949, n.º 79, pág. 707.

“Por ocasião do descobrimento, os tabuleiros eram cobertos de floresta densa e lagoas; habitavam-nos, com a sua existência primitiva e audaz, os ferozes índios goitacases e puris”. “Os puris, vigilantes e de máximas mui atraçoadas, inclinados a tôda a desumanidade”,

na observação de Couto Reis,

“constituíram sério obstáculo, aliados a selva maciça e impenetrável, à conquista da zona colinosa dos tabuleiros, embora colados à capa riquíssima dos massapés da baixada que a colonização tomou em século e meio.

Puri, apelido pôsto pelos tupis nesse índio feroz, é etimologicamente o “comedor de carne humana”, segundo Montoia. Nômades por excelência, erravam dos sertões de Cantagalo aos do Espírito Santo, em busca de mel, da caça, do peixe, da jabuticaba, do jacaratiá, do jenipapo, do bacopari, da grumixama, etc. Dos seus pequenos aldeamentos, apenas um permaneceu o de Itaocara, hoje cidade fluminense”.

“Pouco acima da passagem do Paraibuna entre o Paraiba e o Rio Prêto, a considerável aldeia de Valença com uma ermida de Nossa Senhora da Glória, que serve de matriz ao povo, que a habita, composto de quatro hordas de indígenas cristianizados: **puris** que são pequenos como nas outras partes; **araris** brancos, e bem feitos; **pitás**, e **xametós**. Todos fazem uma corôa oblonga, e deixam cair os cabelos sôbre os ombros. Com êles vivem alguns pagãos” (17).

Segundo Eschwege, os puri

“tinham origem comum com os coroados, que eram goitacás”...

João Ribeiro (18) também concordava com êsse parentesco afirmando que os puri eram sobreviventes do grupo dos goitacá.

“Quanto à língua, que falavam, diz Saint-Hilaire que não era a geral, formando aquêle (goitacá) sôbre a costa

(17). — Padre Aires do Casal, ob. cit., pág. 20.

Coroados: indígenas brasileiros pertencentes a diversas tribos e famílias lingüísticas: os caicangue, os bororo, os puri, os cataguá são índios coroados.

“Cortavam as suas compridas cabeleiras e raspavam o alto da cabeça, donde o nome de “Coroados” que lhes davam os portugueses como a tantas outras tribos índias que têm o mesmo costume. Elisée Reclus, **Estados Unidos do Brasil. Geografia, Etnografia, Estatística**. Tradução de E. F. Ramiz Galvão, H. Garnier, Rio de Janeiro, 1899, pág. 256.

(18). — **História do Brasil**, Rio de Janeiro, 1901, pág. 34.

do Brasil uma espécie de ilha no meio de hordas da sub-raça túpica. Além de Saint-Hilaire, outros viajantes da primeira metade do século passado, como Eschwege, o príncipe Neuwied e Martius, trataram demoradamente desses índios e de seus parentes ou descendentes, os coroados, puris e coropós” (19).

Sobre a presença dos puri em Minas podemos citar, entre outros, Diogo de Vasconcelos que se refere ao apresamento desses incolos pelos moradores de Taubaté:

“A Itaverava, o que de seguro lembra é somente a passagem de conquistadores contra os vales do Guara-piranga e do Sipotana (Xipotó); pois nunca desceram mais longe. Pelo que sabemos, os taubateanos encontraram a região exausta e despovoada. Do Campo Alegre dos Carijós (Queluz), penetraram e tinham um ponto de encontro (Espera), onde as várias turmas que se espalharam, afinal se ajuntavam para voltarem. O que, porém, procuravam, nessas paragens eram os índios de boa índole e medrosos (os puris), que apertados por inimigos de todos os lados, convergiam para tal distrito, embora pouco vantajoso para um longo reinado de tribos, terrenos alpestres, frios e baldos de rios e lagos pischosos” (20).

*

OS PURI DE GUAPACARE’.

As vilas fundadas pelos bandeirantes no vale do Paraíba, em meados do século XVII, eram quase um século depois, ainda pobres e estacionárias povoações servindo mais de pouso e de centro abastecedor de alimentos daqueles que demandavam às Minas Gerais pelo “caminho do Norte”, fascinados pelo ciclo aurífero das terras dos Cataguá, que proporcionou um fulgor especial à Vila Rica, Diamantina, Sabará, São João d’El-Rei e outros centros mineradores.

Além da Freguesia da Piedade, última povoação existente na estrada São Paulo-Minas, dominavam as matas, com fauna abundante, cobrindo a bacia serrana do vale do Paraíba que se estendia por terras fluminenses e mineiras. Nessa região,

(19). — *Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil, Comemorativo do I Centenário da Independência*, 1.º volume. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1922, vol. 1, pág. 269.

(20). — *Diogo de Vasconcelos, História Antiga de Minas Gerais*. Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1948, 1.º vol., págs. 307 e 308.

ainda por volta da metade do século XVIII, viviam os puri e outros selvagens.

Interessa-nos, particularmente, os puri que habitavam o trecho do território paulista compreendido entre a serra da Mantiqueira e o rio Paraíba.

Na região de **Ipacaré** (21) (Guapacaré ou Hepacaré), que se estirava da Vila de Guaratinguetá até ao amplo território da antiga Freguesia da Piedade (Lorena) que terminava na barra do rio Pirai, habitavam, como já foi dito, os puri; além da garganta do Embaú tinham vivido os cataguá, seus parentes, que foram expulsos por Jaques Félix, fundador de Taubaté, para os sertões mineiros do **Pium- i e do Tamanduá** (22). Sobre os puri da região de Lorena temos documentos que permitem informações não muito ricas, mas seguras.

Situavam-se êsses silvícolas na faixa compreendida entre as duas estradas para Minas: a primeira, na Capitania de São Paulo, convergia de Paratí, no litoral, e de São Paulo, no planalto, para o pôrto de Guapacaré (depois Freguesia de Nossa Senhora da Piedade), donde se cruzava a Mantiqueira na passagem do Embaú; a segunda, aberta pelo paulista Garcia Rodrigues, em 1698, partia do Rio de Janeiro, transpunha a serra dos Órgãos e ligava diretamente a baía da Guanabara aos “Campos Gerais e Minas de Ouro de Sabará-buçú”.

No entanto, em 1725, para permitir o transporte do ouro de Cuiabá “sem o risco do mar”, isto é, evitando-se o “caminho velho”, via Paratí, por ordem de Rodrigo César de Menezes, Capitão-General da Capitania de São Paulo, começou a ser feita uma vereda da Freguesia da Piedade (térmo da vila de Guaratinguetá) à “Fazenda Santa Cruz dos Padres do Colégio do Rio de Janeiro” (23).

(21). — Athayde Marcondes, **Pindamonhangaba — apontamentos históricos, genealógicos, biográficos e cronológicos**. 1680-1906. São Paulo, 1907: “Puris — Selvagens que habitavam a região de Ipacaré, à cuja circunscrição pertencia Pindamonhangaba. Nesta mesma região habitavam os geromimis e parte da tribo dos guayanás”, pág. 221.

(22). — Mais tarde, Lourenço Castanho atacou e desbaratou os cataguá “no lugar chamado Conquista, e deixou então livre e desembaraçada a entrada do rio Grande e dos Campos Gerais” (1675). Diogo de Vasconcelos, **História Antiga de Minas Gerais**, 1.º vol., págs. 125-126.

Ver Félix Guisard Filho: Jaques Félix — **Achegas à História de Taubaté**. Athena Editôra. São Paulo, pág. 61.

(23). — Sobre o assunto o autor deste artigo fez uma comunicação ao Centro de Estudos Históricos “Gustavo Barroso” da Faculdade Salesiana de Filosofia, Ciências e Letras de Lorena, em 22 de setembro de 1962, sob o título: “Apontamentos para o estudo do Caminho Nôvo da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade à Fazenda Santa Cruz dos Padres Jesuítas”.

Com a abertura das picadas e com as concessões de sesmarias nas margens da aludida estrada os puri foram gradativamente expulsos da margem direita do Paraíba e acudados para as matas virgens das fraldas da Mantiqueira, onde seriam implacavelmente caçados pelos hepacareanos.

D. Luís Antônio de Sousa, pela Portaria de 6 de junho de 1771, determinava:

“Os Ministros da Junta da Fazenda mandarão entregar a Ant.o Alz. de Olivr.a, sold.o Aux. da Comp.a da Freg.a da Piedade, de q' hé cap.m Joaquim Pires de Oliveira, meya libra de Polvora e arroba e meya de xumbo grosso, q' hé precizo para municiar sessenta homens q' então em comp.a do d.o cap.m na conquista dos Indios moradores daquelle continente, procedendo-se as clarezas necessr.as” (24).

Nessa mesma data, a citada autoridade concedia moratória, por um ano, aos que fôsem combater os índios que habitavam os sertões de Ipacaré:

“Por.to hé m.to util ao serv.o de Deos e ao Bem commum dos Povos a conquista dos Indios q' se achão incultos no continente que deve de esta Capitania com a de Minas Geraes, Destr.o da V.a de Guaratinguetá, e me representaram que m.tos dos homens, q' se achã promptos para a d.a delig.a, se vêm no embaraço de serem executados p.r seus credores p.r algumas quantias q' lhes são a dever embaraçando-se por este modo o bom êxito da referida delig.a p.r cuja causa ordeno que nenhuma Just.a assim daquelle V.a, como de outra qualq.r desta Capitania, proceda contra pessoa alguma que entrar nesta Expedição, nem lhes faça penhora em seus bens dentro de hum anno contado do dia da data desta em diante”... (25).

Os puri apesar de se refugiarem na região serrana, por causa da abertura do “caminho da Piedade para o Rio”, faziam incursões freqüentes, em busca de alimentos, às margens do Paraíba ainda desabitadas.

A presença dêses aborígenes entre os rios Bananal e Barra Mansa (afluentes do Paraíba) está comprovada pelos seguintes documentos:

(24). — Documentos Interessantes, in “Revista do Arquivo do Estado de São Paulo”. Vol. XXXIII — Bandos e Portarias de D. Luiz Antônio de Sousa. 1771-1775. São Paulo, 1901, pág. 10.

(25). — Documentos Interessantes, vol. acima citado, págs. 10 e 11.

Referindo-se, em 2 de outubro de 1775, à sesmaria concedida ao Padre José Lopes de Oliveira, entre a “barra do Bananal até o Ribeiro chamado da Barra Mansa”, informa o Padre Henrique José de Carvalho, vigário da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Campo Alegre, ao governador Martins Lopes Lobo de Saldanha que

“a paragem das mais infeccionadas do Gentio bravo, q’ te mo sertão lhe recomendo m.to (ao Pe. Oliveira) cuide na sua reduçam as vezes, q. andar por aquella paragem, e estiver na Sua Fazenda, em sua auzencia faça a mesma recomendação aos seus domesticos, e Escravos, q’ os nam maltratem, antes se elles sahirem, lhe dem sinaes de paz, e amizade” (26).

José Corrêa Leme Marzagão, Capitão da Cavalaria Auxiliária de Taubaté, que veio, em 1775, ajudar a construir a estrada do “caminho nôvo da Piedade” e fizera uma roça na margem do rio Bananal, manifestou, em carta dirigida a Lobo de Saldanha, temor dos puri. O governador, respondendo-lhe, em 13 de outubro de 1775, teve as seguintes palavras:

“Enquanto ao Gentio da Parahyba não tem V M que recear, porque o tal Gentio hé Cobarde e V M hé valerozo, e com os agregados que tem alistados, e o Capitão Antonio José da Motta, são V. M.ces capazes de rezistir o mayor poder e valor dos Indios, quanto mais somente pela benignidade, e boa vizinhança, que muito lhe recomendo, com os Indios não hade haver que temer delles” (27).

Nos documentos que examinamos não há qualquer notícia ou indícios da hostilidade, que seria plenamente justificável, dos puri contra qualquer civilizado, nem de ataques violentos e vingativos aos sesmeiros que lhe usurpavam as terras. Eram, como classificou Diogo de Vasconcelos, “índios tímidos, medrosos”, covardes, não havendo o que temer dêles (carta supra do governador de São Paulo), que “não deviam ser maltratados” pelos rudes colonizadores (conforme carta do Pe. Henrique José de Carvalho).

Provavelmente, além dos puri, existiriam grupos esparsos, remanescentes de outras nações de silvícolas, nas serras da Mantiqueira, da Bocaína e do Mar. Aliás, o Capitão-General Martim Lobo de Saldanha, em ofício de 17 de maio de

(26). — Documentos Interessantes, vol. LXXXIV, pág. 193.

(27). — *Ibidem*.

1778, determinou ao sargento-mor José Galvão de França, de Guaratinguetá, que prendesse os índios que se achavam refugiados na Bocaína, remetendo-os à Aldeia dos Pinheiros

“de onde desertaram por serem obrigados a ter ali a sua residência” (28).

Interessa-nos particularmente a sesmaria concedida, em 23 de junho de 1787, a Antônio José de Carvalho, morador da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade (29), não somente pelo fato do documento referir-se ao sertão “cheio de gentios bravos”, isto é, não domesticados, como também por ser o local onde se instalaria mais tarde, em 1801, uma aldeia dos puri. Eis a localização das citadas terras:

“no caminho que entra da dita Vila Nova de Sant’Ana da outra banda do rio, o que se achar devoluta entre os dois sesmeiros que são da parte do Rio Paraíba acima o Alferes Gregório José da Cunha e Paraíba abaixo até o barranco das Cruzes, partindo com o Padre Valentim de Quadros Araújo, que poderia ter de testada entre os dois rios meia légua mais ou menos, com o sertão que se acha para a banda da serra da Mantiqueira, **cujo se acha cheio de Gentios bravos**”, com rumos competentes” (30).

Onde havia estrada, havia povoamento. Assim com o **caminho da Vila de Lorena (31) para o Rio** surgiram as povoações na margem direita do rio Paraíba. Na margem esquerda não existia uma freguesia sequer, somente a Capela do Embaú na estrada real para Minas Gerais. No entanto, vários moradores da Vila de Lorena desejavam estender o povoamento da região Leste no sentido Norte, em direção da Mantiqueira

(28). — Documentos Interessantes, vol. LXXX, págs. 137 e 138.

(29). — O recenseamento de 1782, referente aos moradores da Freguesia da Piedade (Ms. do Arquivo do Estado de São Paulo, Cx. 49, 1780-1787), registra entre os profissionais: Antônio José de Carvalho “que vive de seu negócio de fazenda”; o do ano seguinte, 1783, afirma que o aludido senhor “tem loja de fazenda seca”. Mss. Arquivo do Estado de São Paulo, Cx. 49, citada.

(30). — Livro de Sesmarias n.º 23, págs. 44-45. Arquivo do Estado de São Paulo. Nota: O Livro n.º 25 — Sesmarias — às fôlhas 60 v. e 104 v., registra mais duas sesmarias concedidas, respectivamente, em 11-12-1789 e 27-10-1791, a Antônio José de Carvalho, na mesma região oriental da Freguesia da Piedade. Mais tarde, Januário Nunes da Silva, casado com D. Escolástica Domingues de Camargo, iria comprar parte dessas terras de Antônio José de Carvalho.

(31). — Em 14 de novembro de 1789, a Freguesia de Nossa Senhora da Piedade tornou-se vila, isto é, obteve a sua emancipação política, com o novo nome de Lorena, em homenagem ao Conde de Sarzedas, Governador da Capitania de São Paulo. Ms. — Arquivo do Estado de São Paulo — TC — Cx. 6, ordem 232, M. 6; P. 2; D. 8.

e, para êses fim, fizeram uma representação ao Govêrno da Capitania solicitando o apôio e assentimento necessários.

O Capitão-General Antônio Manuel de Melo Castro e Mendonça expediu, em 27 de janeiro de 1798, um ofício dirigido à Câmara da Vila de Lorena ordenando o povoamento do

“pequeno certam q. dahi decorre té a extrema q. prezentemente confina com a Capitania do Rio de Janr.o. oqual compreende na sua largura desde a serra da Mantiqueira té a margê esquerda do Rio Parahyba”, com os seguintes objetivos: a) “afugentar os gentios que danificavam as plantações”; b) desenvolver a agricultura em novas áreas, aumentando conseqüentemente a renda dos dízimos; c) abrir uma estrada “pelo meio do d.o terreno”, concedendo sesmarias no máximo de “meia légua de testada para um dos lados”, “a fim de que moradores conservem o caminho em bom estado” e possam receber auxílios recíprocos; d) escolher, “no meio do continente um lugar próprio para povoação, onde se erija capela para os ofícios divinos”; e) reservar perto da povoação “uma ou duas léguas quadradas para cultivar e plantar o gentio manso que quiser viver em boa paz e sociedade conosco” (31a).

A Câmara do antigo Pôrto de Guapacaré sòmente respondeu a carta em 27 de julho de 1798, desculpando-se da demora “porque era tempo das águas”, não se podendo, nessas condições, examinar a região indicada. Em seguida, declarou a citada Câmara que

“Januario Nunes da S.a e seu f.o Joze Nunes, e Antonio da Roza Crasto, **que andaram na conquista do Gentio**, nos certificaraõ, q. em todo o Certaõ athé a deviza do R.o de Janr.o não acharam meynos, q. p.a o futuro possa haver extravios, em razam da serra serto da fortificada de penedos, roxedos impenetraveis; pelo que nos pairesse ser conveniente povoarse o d.o Certaõ, em razaõ da Largueza, e capacid.e q. ha p.a se aranaxarem as pessoas de posse, que nas suas agriculturas dem augm.to a Real Faz.da, e **agreguem así o gentio, que no mesmo Certaõ se acham dispersos**, cauzando notavel dano as Lavou-ras, dos que se acham contiguos ao d.o Certam, no qual se pode m.to bem erigir Capella, e darselhe Patrimonio” (32).

(31a). — Documentos Interessantes, vol. 87. São Paulo, 1963, págs. 54-55.

(32). — Ms. Arquivo do Estado de São Paulo — TC — Cx. 6 — M. 6; P. 3 e D. 4. Esse ofício foi assinado por Domingos Gonçalves Leal, José Correia Gomes, José Gonçalves Silva, José Alves Correia, Francisco dos Santos Cabral. Os grifos são do autor dêste artigo.

Por êsse manuscrito de 1798, documenta-se, mais uma vez, a presença dos puri em Guapacaré.

Êsses ameríndios eram caçados, naquela ocasião, por Januário Nunes da Silva e outros moradores da Vila de Lorena que se utilizavam dêsses “índios de boa índole” como mercadoria fãcilmente negociável ou como escravos nas suas lavou-
ras, apesar das ordens do Govêrno da Capitania recomenda-rem aos colonizadores um tratamento benígno para com os natu-
rais da terra. Trinta e dois anos antes, justamente em 19 de março de 1766, o Morgado de Mateus dizia em uma de suas Instruções:

“Os Indios não são féras mas sim homens racionaes, e porisso mesmo porque são racionaes, hão de fugir dos que os perseguem, afugentarem, matarem, e lhe rouba-rem suas mulheres e filhos”... (33).

Tais recomendações eram geralmente desobedecidas, predominando a conveniência ou ambição dos povoadores, os “interêsses dos serviços de Sua Majestade” e a “necessidade de cristianizar os pagãos” que justificavam as incessantes caçadas humanas até a extinção completa dos indígenas. Os próprios governadores eram presenteados com aborígenes conquistados no sertão. Em 19 de agôsto de 1798, a Câmara de Lorena, em carta assinada pelo Capitão Manuel Salgueiro, comunica ao Capitão-General que o Capitão-Mor Domingos Gonçalves Leal, cumprindo ordens do Govêrno da Capitania de São Paulo fêz uma entrada nas fraldas da Mantiqueira

“onde existe o gentio”.

Informa que no dia 16 de novembro apareceram nessa região

“três bugres, um macho e duas fêmeas, vindo refugiados; julga-se de São Marcos que iam reconduzidos da Paraíba Nova para o Rio de Janeiro, cujos são da mesma nação que foram a V. Exa. os quais não remeti a V. Exa. porque o dito Capitão-Mor deseja levar o macho junto com um língua manso a fim de ver se assim conquistava os demais” (34).

(33). — Documentos Interessantes. Arquivo do Estado de São Paulo. Vol. LXXII. São Paulo, 1952, pág. 198.

(34). — Ms. — Arquivo do Estado de São Paulo. Cx. 6 — M. 6 — P. 3 — D. 6. Obs. Do lado fluminense, existia o aldeamento dos puri denominado São Luis Beltrão, instalado por ordem do vice-rei D. Luís de Vasconcelos (1779-1790).

E' preciso esclarecer que em 8 de agosto de 1798, o Governador da Capitania tinha oficiado à Câmara da Vila de Lorena ordenando que Manuel Domingues Salgueiro, Sargento-Mor da aludida Vila

“dê as providências necessárias para a execução desse projeto” (34a).

Na mesma data de 8 de agosto de 1798, o Governador dirige-se também ao Sargento-Mor Salgueiro encarregando-o

“da expedição que deve entrar e povoar o certão que o anno passado foi o Cap.m Domingos Glz Leal, recomendando muito a boa ordem que nella se deve guardar para reduzir o gentio, ao qual senão deve fazer hostilidade” (34b).

Mas, por motivos que não se pode precisar, não pôde a ordem ser cumprida integralmente, provocando, quase um ano depois, em 23 de julho de 1799, novo ofício do Governador de São Paulo que repreende o Sargento-Mor da Vila de Lorena pelo

“pouco zello e actividade com que se tem procedido na execução de sua ordem de 8 de agosto pretérito, tendo a redução dos Indios e Povoação do pequeno sertão encravado entre a Serra da Mantiqueira e o Rio Parahyha”.

Nessa oportunidade, determina Castro e Mendonça que Manuel Domingues Salgueiro solicite a colaboração do Capitão Domingos G. Leal

“para executar sem perda de tempo e conteúdo da referida ordem”.

Ordenava ainda o Capitão-General, reiterando instruções anteriores, que se erguesse a povoação e fôsem reservadas

“duas léguas quadradas para patrimônio dos índios”.

Finalizava, estabelecendo um prazo para cumprimento dessas atribuições:

“o que Vm.ce fará executar de maneira que este anno se complete de todo esta empreza, e tenha principio a cultura das mencionadas terras”.

*

(34a). — Documentos Interessantes, vol. 87, pág. 93.

(34b). — Documentos Interessantes, vol. 87, págs. 93-94.

O ALDEAMENTO DOS PURI DE SÃO JOÃO DE QUELUZ.

O Capitão-General Antônio Manuel de Melo Castro e Mendonça, Governador da Capitania de São Paulo, tinha incumbido Domingos Gonçalves Leal, Capitão da Vila de Lorena, de conquistar e reduzir os Puri que se encontravam “em seis léguas de matas sôbre duas de largo”, situadas entre o Paraíba e a Mantiqueira. O aludido capitão lorenense para êsse fim embrenhou-se pelo sertão e aprisionou sete puri que foram enviados ao Governador de São Paulo “como primicias do seo trabalho”. Fêz, em seguida, nova entrada aprisionando dez indígenas que foram transportados para a outra margem do Paraíba, “onde os tratou com muita humanidade”. Entre os prisioneiros da gente de Lorena encontrava-se um velho sa-gaz de nome Vuti que foi logo apelidado, pelos hepacareanos, de Mongo. Vuti concordou em trazer, sob a condição de serem bem tratados, os demais íncolas do sertão para serem aldeados, ou melhor **reduzidos**, conforme expressão daquela época. Assim foi feito; reuniu o Mongo 86 índios entre homens, mulheres e crianças que foram levados para a outra margem do Paraíba e acampados sob a direção de Gonçalves Leal.

Conta-nos o Padre Francisco das Chagas Lima (35) que os indígenas quando chegavam

“depunham as armas e se rendiam pacificamente” e prossegue no seu relato: “desse modo, sem haver sangue, nem perda de pessoa algua, de hua, ou de outra parte se conseguiu a conquista dos barbaros Puris”.

Nessa época, escrevia Melo Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, Secretário de Estado, a interessante missiva que esclarece as razões que determinaram a escôlha do nome atribuído à aldeia — São João de Queluz —, “em atenção ao Augusto Nome de S. A.”, isto é, homenageando o Príncipe D. João, e da preferência pelo Pe. Chagas Lima, um dos poucos que reunia “a ciência com as mais distintas virtudes”. Ei-la:

“Ill. e Ex. Srn’ — Continuando na execução do projeto participado a V. Ex. em o meu off.o n.º 37 de 5 de Fevr.o de 1798, sobre a civilização dos Gentios, q’ occupa-

(35). — “Notícia da fundação e princípios desta Aldeia de São João de Queluz”: registrada no Livro do Tomb, n.º 1 da Matriz de Queluz pelo Padre Francisco das Chagas Lima, às págs. 2 a 4. As expressões do texto supra que se encontram entre aspas também pertencem ao aludido Pároco da Aldeia de Queluz.

vão o Sertão q' separa esta Cap.nia da do Rio de Janr.o, tenho felismente conseguido de mover huma grande parte delles a virem se aldear e viver entre nós. Com a chegada de hum dos encarregados desta delig.a tenho a certeza de já terem sahido oitenta; e q' outros m.tos estão dispostos a imitar os primr.os, e p.a q' não fiquem malogradas as m.as fadigas, e por outra parte se realizem as recommendaçoes de S. A. R., expendidas por V. Exa. em o ultimo artigo do Off.o de 9 de 9br.o de 1798, tenho mandado crear huma nova Aldêa, q' **em attenção ao Augusto Nome de S. A. será denominada Aldêa de S. João de Queluz**, dando todas as providencias p.a que os mesmos Indios sejam assistidos promptamente com tudo o q' lhes for necessr.o p.a a sua sustentação, e vestuario. Mas como alem destes indispensaveis soccoros aquelles pagãos precizão de quem os cathequize, e instrua nos Misterios de nossa Religião, e defficultozamente se encontra neste Bispado hum Ecclesiastico desinteressado, q' se queira sacrificar a este trabalho só pelo serviço de Deos, agora mesmo escrevo ao **Pe. Francisco das Chagas Lima p.a este effeito, por ser hum dos m.to poucos, em que se reunem com a sciencia, e candura de espirito as mais distintas virtudes.** Das copias juntas verá V. Exa., as dispoziçoens e medidas, q' tenho tomado p.a que nada falte a este novo estabelecim.to, podendo desde já certificar a V. Exa. q' empenharei todas as m.as forças p.a que todos os mais gentios, q' por aquele lado infestão a Cap.nia sigão os passos destes procurando não me apartar em nada das instruçoes, q' V. Exa. me dirigio sobre o mesmo assumpto. Queira o Céu abençoar as m.as deligencias, e permitir que todos os resultados dellas sejam conformes ao dezejo q' tenho de fazer este importante serviço à Deos, e à S. A., em cuja Real Prez.ça suplico a V. Exa. se digne fazer constar estes primeiros ensaios precursores sem duvida dos assignaladós progressos, q' promettem p.a o futuro. D.s g.e V. Exa. S. Paulo, 27 de junho de 1800 — Ill.mo e Ex.mo Srn' D. Rodrigo de Souza Coutinho — Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça" (36).

Em 16 de julho de 1800, o mesmo Capitão-General escrevia a D. Mateus de Abreu Pereira, Bispo de São Paulo, informando-lhe sôbre a decisão de fundar a aldeia e pedindo-lhe que conferisse ao Padre Chagas, de quem exalta as qualidades e virtudes, "as necessárias faculdades para exercer o emprêgo de Pároco".

436). — Documentos Interessantes. Arquivo do Estado de São Paulo, vol. XXIX, 1797-1800, págs. 217-218. Estão grifadas as referências:

a) ao nome escolhido para a aldeia — "São João de Queluz";
b) ao motivo que determinou a preferência pelo Padre Chagas.

“P.a o Ex.mo Bispo desta Dioceze.

Ex.mo R.mo Srn' — Tenho feito a possível deligencia para domesticar o Gentio que habita do Sertão que separa esta Capitania da do Rio de Janeiro, felism.e se conseguiu demover o animo d'aquelles selvagens, de maneira que huma grande parte delles se achão dispostos a virem aldear-se no logar, que lhes destinar. Pelas ultimas noticias que a este respeito receby constava, que já oitenta tinhão sahido do matto, e q' outros vinhão seguindo o exemplo dos primeiros; nessa occasião lhes enviei alguma fazenda para se vestirem, e passei as Ordens necessarias aos Comandantes da **V.a de Lorena, em cujo districto ha de ser fundada a nova Aldea, p.a** lhes assistir com o q' fosse necessario para o seu sustento, e ao m.mo tempo escrevi ao Pe. Francisco das Chagas Lima para se encarregar do importante Ministerio de os cathequizar, e instruir nos Misterios de nossa Augusta Religião, p.a no caso de annuir á minha rogativa me dirigir a V. Exa. afim de lhe dar as necessarias Faculdades para exercer ali o emprego de Parocho. **Este exemplar Sacerdote, cujas virtudes e Literatura fazem tantas honras ao Estado,** que dignamente professa promptamente quer seguir a voz do Senhor que o chama p.a o trabalho da vinha, e me participa a sua condescendencia huma vez que V. Ex.a se digne havello assim por bem” (37).

Para a installação definitiva dêsses remanescentes dos puri foram escolhidas as terras de Antônio José de Carvalho; latifúndio que se iniciava na margem esquerda do Paraíba para atingir “as vertentes da serra da Mantiqueira” e ficava compreendido entre os ribeirões do Entupido a Oeste e o das Cruzes a Leste, que foram destinadas, por Carta de Sesmaria, ao estabelecimento e às lavouras dos indígenas, servindo ao mesmo tempo de patrimônio para a Igreja de São João de Queluz.

Tratava-se, de fato, da desapropriação de uma propriedade com

“três quartos de légua e cento e setenta braças de frente, com três léguas de sertão” “contadas desde a margem setentrional do Paraíba até as vertentes da serra da Mantiqueira”.

O proprietário prejudicado recorreu ao Capitão-General pedindo que lhe desse

(37). — Transcrição parcial. Destacamos, pelo seu maior interesse, algumas palavras dessa missiva. Documentos Interessantes. Arquivo do Estado. Vol. XXXIX, 1797-1803, São Paulo, 1902, págs. 29 e 30.

“outra igual porção de terras, com igual suficiência em outra parte”, para indenizá-lo da perda das que lhe pertenciam (“por título de compra e parte por sesmaria”) e onde plantava, (“na paragem denominada das Cruzes”), “para sustentação de sua família”.

O Governador Mendonça deferiu-lhe o requerimento, em 11 de fevereiro de 1801, autorizando-o a escolher no

“distrito da Vila de Lorena ou de outra qualquer” uma sorte de terras de igual quantidade para ser com ela indenizado”, obtendo para êsse fim a “competente Carta de Sesmaria gratuitamente”,

como também permitiu, “por equidade”, que o suplicante fizesse as suas plantações, naquele ano, nas terras que lhe foram alienadas.

Além do latifúndio já mencionado foram destinadas ao pôrto e a outro qualquer estabelecimento da Aldeia de São João de Queluz

“cento e vinte e cinco braças de terras de frente na margem austral do referido Rio Paraíba medidas desde um pequeno córrego que se chama Tijuco Prêto até outro denominado do Barro Vermelho, com largura de vinte e cinco braças compreendidas desde o Rio até a estrada geral”.

Segue, na íntegra a cópia do documento que nos permitiu o relato supra:

“Antonio Manoel de Mello Castro, e Mendonça do Concelho de Sua Alteza Real, Commendador da Comenda da Alcaria Ruiva da Ordem de SanctIago da Espada, Governador e Capitão General da Capitania de Saõ Paulo, e na mesma Prezidente da Junta da Fazenda Real, e Inspector dos Estudos &c. Faço saber aos que esta minha Carta de Sismaria virem, que sendo necessaria, e mui conforme à Reais Ordens destinar Lugares competentes para as Lavouras, & estabelecimentos dos Indios, que sequerem Aldeiar, & tendo conseguido de mover os animos de muitos dos que habitavaõ no sertoõ inculto da Serra da Mantiqueira, e seus contornos avirem ligarse em sociedade dentro nos Limites desta Capitania, e sendo por isso de nescessidade absoluta escolher hum terreno p.a acoutento dos mesmos Indios para formar a nova Aldeia, que mandei se denominasse de São João de Queluz, os quaes de commum acordo com o Reverendo Padre Francisco das Chagas Lima destinado para Seu Parocho, ecom o Commandante do districto o Capitão An-

tonio Fernandes da Silva, escolheraõ, & elegêraõ o terreno comprehendido desde a margem Septentrional do Rio Parahyba até as vertentes da Serra da Mantiqueira, que confina por hum lado com o Ribeiraõ denominado Intupido, epello outro com o Ribeiraõ das Cruzes, os quaes nascendo na dita Serra da Mantiqueira vem ambos fazer barra nodito Rio Parahyba, cuja Sorte de terras pella medição, a que mandej proceder seachou ter na sua Testada a Rumo direito pello Rio abaixo tres quartos de legoa, e cento, e Settenta braças, comessando adita medição desde aFós do Ribeiraõ Intupido ate ado das Cruzes com o Sertão de tres legoas contadas desde areferida margem do Rio Parahyba até as vertentes daquella Serra; eporque aconteceu, que as terras assim escolhidas, e demarcadas fossem pertencentes a Antonio Jozé de Carvalho, parte por titulo de compra, eparte por Sismaria Logo mefoi por elle dirigido o Requerimento do theor seguinte: Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, Dis Antonio Jozé de Carvalho cazado, emorador na Villa de Loreнна, que sendo osuplicante Senhor, epossuidor de hua Legoa de testada de terras mais, ou menos, com oseu respectivo Certaõ na paragem denominada as Cruzes para outra parte do Rio Parahyba termo da dita Villa onde plantava para sustentação dasua familia, epresentemente com a eleição da nova Aldeia de Saõ Joaõ de Queluz o Director da mesma por ordem, que diz tem de Vossa Excellencia Sepropos a empossar-se das ditas terras para estabelecimento dos Indios cathecumenos, doque resulta prejuizo grave ao pobre supplicante, que portanto Se recorre agrandeza, e benignidade de Vossa Excellencia afim de selhedar outra igual porção de terras, & com igual sufficiencia em outra parte em refem das que se tomaraõ ao Suplicante para a referida Aldeia, ficando assim sanado oseu prejuizo, visto estarem os predictos Indios já ali estabelecidos: nestes termos Pede a Vossa Excellencia sedigne o haver por bem assim mandar em attençaõ ao deduzido, precedendo Informaçãõ do Capitaõ Commandante dapredicta Villa, ou das pessoas, que forem do agrado de Vossa Excellencia, e Receberá mercê. O qual sendo por mim visto, nelle proferi o Despacho seguinte: Como as terras do Supplicante seachão destinadas para as Lavouras, e estabellimento dos Indios da nova Aldeia de Saõ Joaõ de Queluz, aquem com preferencia / e sem para isso obstar qualquer carta de sismaria / sedevem adjudicar na forma do Paragrapho quarenta do Alvará doprimero de Abril demil seiscentos, e oitenta posto em plena observancia pella Lei de seis de Junho de mil settecentos cincoenta, ecinco; eas ditas terras pella medição, a que mandei proceder constaõ de tres quartos de Legoa,

e cento, e settenta braças de frente com tres legoas de sertoã contadas desde amargem Septentrional do Parahyba até as vertentes da Serra da Mantiqueira; deve osuplicante, ou no destrito da mesma Villa de Lorena, ou de outra qualquer, escolher huma sorte de terras de igual quantidade para ser com ella indemnizado, etendo-o assim cumprido declarará à Camara respectiva por petição a quantidade deterras, que escolhe e asituação emque ficaõ, se saõ todas continguas, ou separadas, eas mais confrontaõens do costume, aqual Camara procedendo em virtude deste despacho naforma daminha Ordem de vinte de Setembro do anno passado de mil, eoitocentos mederigirá a Sua Informação para avista della Seconferir ao Suplicante a competente Carta de Sismaria gratuitamente, Carta, que alias seria obrigado atirar denovo ainda quando se naõ applicassem as suas terras para aquelle taõ indisponivel, como privilegiado fim, por naõ ter mandado confirmar aque dellas selhe havia passado em vinte, e sette de Outubro de mil settecentos noventa, ehum com essa clauzula naforma das Reaes Ordens, e naõ obstante ficarem desde já pertencendo à referida Aldeia, as mencionadas terras permitto comtudo por equidade, que osuplicante ainda faça nellas as suas plantaçoens este anno devendo em todo odecorso delle procurar outras para a Sua indemnizaçaõ e estabelecimento naforma referida — Havendo naconformidade do dito Despacho por cassados os Titulos do referido Antonio Jozé de Carvalho, e inteiramente adjudicadas para o estabelecimento, e Lavouras dos referidos Indios as terras acima declaradas com as suas competentes, e respectivas confrontaçoens; cujas terras serviraõ aomesmo tempo de Patrimonio da Igreja, que ali seha de edificar, as quaes em nome de Sua Alteza Real lhes consigno, e adjudico para o referido estabelecimento por esta Carta de Sismaria, em virtude da qual ficam desde já pertencendo à referida Aldeia, e Sua Igreja as mencionadas terras, as quaes naõ poderaõ jámais ser della alienadas de baixo de qualquer titulo, ou pretexto que seja, ficando da mesma sorte anexas, e pertencentes a referida Aldeia, & como taes comprehendidas nesta Carta de Sismaria cento e vinte, & cinco brassas deterras defrente na margem austral do referido Rio Parahyba medidas desde hum pequeno Corrigo que se chama do Tijúco preto até outro denominado do Barro vermelho com largura de vinte, e cinco braças comprehendidas desde o Rio até aestrada geral, cuão terreno de verá servir para o Porto da Aldeia, ou para qualquer outro estabelecimento relativo, econ sernente à mesma Aldeia. E para que atodo tempo conste esta concessaõ, que em nome da Sua Alteza Real faço das ditas terras para taõ util, como in-

dispensavel fim mandei passar apresente por mim assignada, e Sellada com o Sello das minhas armas, aqual será registada na Secretaria do Governo, e na Camara da Villa de Lorena dentro de cujo districto Seacha situada a mesma Aldeia, em cujo nome, e de seus habitantes deverá tomar posse das ditas terras o Reverendo Padre Francisco das Chagas Lima actualmente destinado para seu Parocho, e o Director que tenho nomeado Januario Nunes da Silva de que se lavrará o competente termo no verso desta mesma Carta, que deverá ficar namão do dito Reverendo Parocho. Dada nesta Cidade de São Paulo — Manuel Cardozo de Abreu afez a doze de Fevereiro de mil oito centos, e hum. Luis Antonio Neves de Carvalho Secretario do Governo afez escrever

Antonio Manoel de Mello Castro, e Mendoça.

Carta de Sesmaria por que Vossa Excellencia há por bem conceder trez quartos, e cento, & settenta brassas de terras de testada com trez Legoas de Sertão para as plantaçoens, & estabelecimento dos Indios da nova Aldeia de São João de Queluz, no districto da Villa de Lorena com as circumstancias & clauzulas assim declaradas.

Para Vossa Excellencia ver.

Por Despacho de Sua Excellencia de onze de Fevereiro de mil oito centos, e hum.

Luis Antonio Neves Carvalho.

Registada no Livro Segundo de Registro de Sesmarias nesta Secretaria do Governo a folhas cento, e noventa e duas.

São Paulo treze de Fevereiro de mil oito centos, e hum.

Manoel Cardozo de Abreu.

Registada no Livro primeiro de Registro de Sesmarias nesta Camara a folhas húa.

Lorena vinte e tres de Fevereiro de mil oito centos e hum.

Joaquim Jozé Fernandes Leitte” (38).

(38). — Livro de Tombo n.º 1 da Igreja de São João de Queluz, pág. 5 a 7. Transcrição do original: “Copia de hua sesmaria de Terras concedida em favor dos Indios Aldeados, & do Auto de Posse, que tomaraõ, etudo de verbo, adverbium hé da forma, e theor seguinte.” Documento registrado no Livro n.º 30 de Sesmarias, Patentes e Provisões (pág. 192) existente no Arquivo do Estado de São Paulo.

Para administrar o aldeamento foi nomeado seu Diretor Januário Nunes da Silva, que se notabilizara como caçador dos puri, e para a parte religiosa foi designado, como Pároco, o Padre Francisco das Chagas Lima.

Dia 12 de março de 1801, na presença do Capitão Antônio Fernandes da Silva, Comandante do Distrito, das testemunhas José Alves, Antônio Francisco de Oliveira, “do camarada Domingos da Silva Leme, Cabo Comandante do Registro da da Fortaleza” e do “môço ladino” chamado Manuel, que serviu de pregoeiro no ato de posse das terras, os citados Diretor dos Índios e o Pároco assumiram os seus respectivos cargos e tomaram posse da sesmaria “concedida para o estabelecimento dos ditos Índios”, ... “como tão bem do lugar destinado para o pôrto”...

O “Auto de Posse”, lavrado pelo Escrivão da Câmara da Vila de Lorena “Joaquim José Fernandes Leitte” e copiado pelo Padre no Livro do Tombo, é o seguinte:

“Auto de Posse dada ao Reverendo Francisco das Chagas Lima, Vigario dos Indios danova Aldeia de Saõ Joaõ de Queluz, eã Seu Director Januario Nunes da Silva, como nella se dicta.

Anno do Nascimento de Nossa Senhor Jezus Chrysto de mil oito centos, ehum aos dozedias domes de Marso do dicto anno nesta paragem destinada para a Aldeia dos Indios de nominada Saõ Joaõ de Queluz termo da Villa de Nossa Senhora da Piedade de Lorena onde eu Escrivãõ dadita Villa aodiante nomeado fui vindo para efeito dedar posse das terras confrontadas naSismaria retro concedida para estabelecimento dos ditos Indios, elógo com assistencia do Capitaõ Commandante do Destrito Antonio Fernandes daSilva foi dada a referida Posse, aqual foi apreçoada por hum mosso Ladino de Nome Manoel em voses intellegivel, Posse, Posse, Posse, que toma o Reverendo empossado Francisco das Chagas Lima, Vigario destinado para os Indios danova Aldeia de Saõ Joaõ de Queluz, eo Director dos mesmos Indios Januario Nunes da Silva comassistencia do Capitaõ Antonio Fernandes da Silva Comandante do districto para aconservaçaõ dos mesmos Indios naforma daSua Sesmaria, e haja quem seopponha, que sedã Posse: cujas palavras foraõ repetidas mais vezes naõ só no Lugar destinado para adita Aldeia, como taõ bem no Lugar destinado para oporto della, fazendo emhum, eoutro Lugar os empossados todos os actos Possessorios de Rossar, & cavar, cortar ramos, & atirar terra para o ár, em cuja Posse ficaõ actualmente em posse mansa e

pacifica, aqual eu Tabelliaõ lhe dei tanto, quanto em direito posso, edeво em razaõ demevo Officio, eos hei por em possados, deque para constar faço este auto de Posse, que assignaraõ os ditos empossados, o referido Commandante a ssistente, eo mosso, que apregoou, oqual dizendo não sabe escrever, ofes com hua cruz dequedou fé vendo à tudo testemunhas presentes José Alvez, Antonio Francisco de Oliveira, que taõ bem assignou com hua cruz, eo camarada Domingos da Silva Leme Cabo Commandante do Registo da Fortaleza, deque doufé Eu Joaquim Jozé Fernandes Leite Escrivaõ, que o escrevi, eaSignei.

Francisco das Chagaz Lima
Januario Nunes da Silva
Antonio Fernandes da Silva
Crus do mosso Manoel
Cruz da Testemunha Antonio Francisco de o Liveira
Jozé Alves
Domingos da Silva Leme
Joaquim Jozé Fernandes Leite.

Nada mais se continha na dita sesmaria, e Auto de Posse, com o que tudo conferi esta Copia; e por achar conforme ao seo original, assignei.

O Vigario Francisco das Chagas Lima” (38a).

*

A DESCRIÇÃO DOS SILVÍCOLAS PELO PADRE FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA.

O Padre Francisco das Chagas Lima, inteligente e observador, nos legou uma preciosa descrição sôbre os puri onde há referências à localização dêsses indígenas, às habitações, aos seus meios de subsistência, aos adornos, à língua, às relações entre pais e filhos, à religião e ao comportamento do gentio em face do elemento branco.

Mantendo-se as expressões textuais do virtuoso sacerdote, procurou-se apenas classificar os assuntos da maneira seguinte:

A localização: “Os mencionados Indios na sua Barbaridade occupavaõ de tempos immemoriais seis Legoas, de mattas, sobre duas de Largo, que nesta Capitania de São Paulo se achaõ entre a Serra da Mantiqueira, e o Rio Parahiba” (pág. 2).

(38a). — Livro do Tombo n.º 1 da Igreja de São João de Queluz, pág. 7, verso e 8 do Livro de Tombo n.º 1.

20
1802

Noticia da fundação
e princípios dessa Aldeia de
S. João de Queluz.

No anno de 1802 e oitocentos, havendo prazeres
da parte e por intermédio da sua Companhia
de Indias delongos, que ficando as mesmas por as
reduções e por habidos com o povo indígena, e não ap-
parciao sido mais proprio de sua navegação,
que as terras pertencem a Diogo de Albuquerque, e
Banhado, ehi se fez assignar a sua porção del-
las para sua morada, em qua habitar se mandou
erguer sua Igreja Matriz, e com o nome de igreja
com o título de: Nossa Senhora do Rosário de Queluz.

Os mencionados Indios, na sua Bar-
banteia occuparam de tempo immemorial, e de
qual se trata, sobre duas de delongos, que foram Lu-
pitanos. Deste ponto de vista, e a Serra de
Montezuma, e o Rio Banchado. Não nos havendo
reconhecido algumas terras de alguma estadia de
Indios remanescentes, plantaram pouco, e sendo que se
reputa promozor da cidade: não se viu de des-
crição, e occupação dos povos de bondade, mas
de um modo o restante do corpo. Debe-se haver
dito que remanescente de uma de alguma geral de
de não ter sido commisso com os Indios de ocu-
por de parte de sua, e a qual se reputa por im-
mortal, e somente com outros povos de Indios
de mesma cor, e de qualquer, que ha pelo tempo
adesso, e commisso de algum modo. Não se
relaciona de alguma positiva: reputação de
se de alguma, e de uma temporal, em tanto que
os mesmos Indios não tinham ao par a devida ob-
servação que de uma natural se mostra.

A respeito de delongos e de qual ha de ser, e de

Fig. 2. — “Noticia da fundação e princípios dessa Aldeia de São João de Queluz”, datada de 12 de junho de 1802, págs. 2 a 4. Livro de Tombo n.º 1 da Igreja de São João Batista de Queluz. O “Térmo de Abertura”, feito pelo Padre Francisco das Chagas Lima, na página 1, não está datado. A última página escriturada do livro é a de n.º 1, verso; está datada de 18 de março de 1866 e assinada pelo Vigário Gaudêncio Antônio de Campos.

- As habitações:** “Até nos mais reconditos Lugares tinhaõ Ligeiras cabanas de suas residencias”... (pág. 2).
- A alimentação:** “plantavaõ pouco, tirando seo alimento principal da cassada”... (pág. 2).
- Os adornos:** ...“naõ uzavaõ de vestuario, a excepção dos pannos da honestidade, trasendo em nudez o restante do corpo” (pág. 2).
Por adorno traziaõ o corpo tinto de vermelho, os hombros, e a cabeça emplumada” (pág. 3).
- A língua:** “Fallavaõ hum Idioma, totalmente diverso da Lingua geral Brasilica” (pág. 2).
- As relações entre pais e filhos:** “Naõ conheciaõ Lei alguma positiva: respeitavaõ toda a especie de sujeição, e governo temporal; em tanto que os mesmos filhos naõ tinhaõ aos pais a devida obediencia que a razão natural prescreve” (pág. 2).
- A religião:** “A respeito de Religião criaõ que ha Deos, Author de todas as cousas; mas naõ davaõ culto; Sabiaõ que a Alma do homem hé immortal; porem se hallucinavaõ persuadidos que todas, apartando-se dos corpos na morte sem differença de merito ou demerito, hiaõ para o ceo; e por isso a unica cerimonia entre ellas praticada he- ra porem nos sepulchros dos mortos hua escada, querendo significar com histo a subida das Almas para o Ceo” (págs. 2 e 2, verso).
- O comportamento dos puri em face do elemento branco:** “...naõ tinhaõ commercio com os homens de outra côr diferente da sua, aos quais reputavaõ por inimigas; e somente com outros partidos de Indios da mesma côr, e Linguagem, que há pelo sertoão abaixo, communicavaõ de algum modo” (pág. 2).
- Gente mansa e tímida:** “Estes Barbaros, de que se trata, entre outros heraõ denominados Puris, ou Puckis, palavra que segundo elles mesmos interpretaõ, quer diser gente mansa, ou timida, como na verdade o heraõ; por que embrenhando-se algumas pessoas nossas pela matta de sua assistencia em busca da raiz medicinal chamada poaia; e dos mesmos Indios sahindo varios athé as extremidades do seo districto, naõ raras veses acontecia terem encontro com a gente do Pais, em cujas occasioens o mais commum hera partirem a correr; e o mais que chegavaõ a faser hera arrebatá-lhes das maõs, quando o naõ podiaõ fazer furtivamente, as ferramentas, de que necessitavaõ para seos uzos, sem contar jamais que matassem alguẽm.

Naõ, obstante porem haver-se observado que naõ tinhaõ ferocidade, que se encontra nos outros Nacionais selvagens, ninguem todavia ouzava chegar, como se desejava, athe seos alojamentos, para os persuadir, mover, e obrigar a deixarem sua Barbaridade. Hua ves que eraõ vistos armados de arco, e frecha, temia-se quẽ elles occizivamente (sic) defendessem a entrada nos seos contornos; e que se mostrassem neste Lance muito outros do que tinhaõ parecido em diferentes occazioens” (pág. 2, verso, ver nota n.º 40).

Esta descrição, suficientemente idõnea, difere de certas citações anteriormente feitas quanto à periculosidade e à antropofagia dos puri e concilia-se, perfeitamente, com o conceito de Diogo de Vasconcelos sôbre os puri de Minas: “eram índios de boa índole e medrosos” (41).

No final da **Notícia da fundação da Aldeia** resume o Padre Francisco C. Lima as providências do Capitão-General Castro e Mendonça:

A sesmaria dos puri: No temporal: consignou-lhes de terras para sua moradia, e Lavouras tres quartos de Legoa, que se comprehendem entre os Rios das cruses, e Intupido, que ambos descem da Serra da Mantiqueira do Paraiba; passando-lhes carta de sesmaria, que esta registrada na Camera da Villa de Lorena; e mandando dar posse judicial, que em nome dos Indios tomou o seo Parocho, e Director” (pág. 3, verso).

As ferramentas, vestuário e mantimentos fornecidos aos indígenas. O Capitão-General Castro e Mendonça “Enviou-lhes ferramentas para trabalhar; vestuario para poderem apparecer com decencia; e ordenou as cameras visinhas que os assistissem de mantimentos, em quanto naõ pudessem colher desuas Lavouras” (pág. 3, verso).

A nomeação do Pároco: “No espirital: nomeou, e pedio hsm sacerdote, para os catequisar, e exercer com elles o Ministerio Paroquial: o que lhe foi benigna, e Liberalmente concedido pelo Excellen-tissimo e Rm.o Senhor Bispo desta Dioceze Dom Matheus de Abreu Pereira, mandando passar ao

(40). — Livro de Tombo n.º 1 — Igreja Matriz de Queluz — “Notícia da fundação e principios desta Aldeia de São João de Queluz”, págs. 2 a 4.

(41). — Ver nota n.º 20.

mesmo sacerdote nomeado Provisão de Parocho, com ampla faculdade para poder dispensar nos Impedimentos do Matrimonio aos Neophitos” (pág. 4).

Objetos religiosos e paramentos recebidos: “O Illmo. e Exmo. Snr’ General o providenciou dos ornamentos necessarios para a celebração do Santo Sacrifício da Missa”; (pág. 4, ver nota 42).

A côngrua: “O Illmo. e Exmo. Snr’ General”... “Ihe fes arbitrar na Real Junta cento e sincoenta mil reis de congrua annualmente, alem dos guizamentos” (pág. 4).

A Igrejinha: “O primeiro Lugar, que houve nesta Aldea, destinado para a celebração dos Santos Misterios, foi hum Oratorio de quarenta e sinco palmos de comprido, e trinta de Largo, em que se inclui Capella, e ambito para os Assistentes; sachristia e Baptisterio. Tudo fabricado a expensas do seo primeiro Parocho, com algum adjutorio, que prestou o Director Januario Nunes da Sylva, fazendo a telha, e aprontando as madeiras grossas sem estipendio deseio trabalho” (pág. 4, nota n. 43).

Em 20 de novembro de 1803, o Padre Francisco da Costa Moreira, Visitador da Comarca por designação de D. Matheus Abreu Pereira, benzeu “solenemente todo o seo ambito com aSancristia, eLugar da Pia baptismal”, “em presença do Reverendo Parocho Francisco das Chagas Lima, clero, e povo”, passando o Oratorio a denomi-

(42). — Em a página 86 do citado Livro de Tombo está o “Inventário dos móveis pertencentes a Matriz desta Aldeia de São João de Queluz”:

Hum calix de prata, feiio antigo, com sua Patena e colherinha do mesmo metal que tudo pesa.

Hua pedra de Ara pequena.

Hua toalha de Linho para o Altar.

Outra dita mais breve.

Hum pontal de Damasco rocho ja velho.

Hum Missal uzado.

Hum Amicto de Linho.

Hua Alva de Linho.

Hua cazula com Estolla, e Manipulo de Damasco branco e encarnado.

Outra dita de nobreza roxa e verde ja velha.

Duas bolças de corporais correspondentes.

Doze veos de cobrir o calix.

Athé aqui foi o que se recebeo pela Real Fazenda na cidade de São Paulo”. Na página do “Térmo de Abertura” do Livro está anotado, na parte inferior da mesma e à esquerda: “Invent.o se acha af 86”. Apesar de não estar assinado, pela letra se verifica, facilmente, que o referido rol de pág. 86 foi feito pelo Padre Chagas.

(43). — Livro de Tombo, já cit., págs. 2 a 4.

nar-se Igreja Matriz da Aldeia de São João de Queluz (44).

O cemitério: Junto à porta dêsse Oratório situava-se o cemitério com “trinta palmos” “em quadra” que foi bento pelo Pe. Francisco das Chagas, no dia 13 de maio de 1803 (45).

*

A FLORA.

Houve também nessa “Certidão de nascimento de Queluz” uma única citação da flora de Guapacaré: a **poaia** (**cepó**, **cipó** e **ayba, aya**, “radiz contra malum”, contraveneno).

A presença da ipecacuanha (**Ipe** — **caa** — **goéne**, segundo Martius, em **Glossaria Linguarum Brasiliensum**, p. 46), “erva do caminho que faz vomitar”, faz lembrar que essa região era outrora coberta com árvores majestosas, possuindo a flora arbórea adensamento de espécimens variados e magníficos, mesmo porque a poaia somente se desenvolve na floresta compacta, protegida dos raios solares, exigindo solos profundos e úmidos.

O recenseamento de 1798 da Vila de Lorena registra, entre as exportações da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade, 3 arrôbas de ipecacuanha (47). Não há referências a essa planta medicinal nos censos, do mesmo ano, da Freguesia de “Santa Ana das Arêas”, mais próxima das terras onde se ergueria, três anos depois, o aldeamento de São João de Queluz. Essa omissão não pode ser interpretada como prova da ausência da famosa raiz emética na extremidade oriental de Lorena, porque a anotação do Padre Lima elimina eventual dúvida sôbre o assunto (48).

(44). — O “Térmo de Bênção”, assinado pelo Visitador Francisco da Costa Moreira, encontra-se na pág. 4, verso, do Livro de Tombo.

(45). — Livro de Tombo n.º 1 — Queluz, pág. 4, verso.

Em 1821, procedeu-se a ampliação dêsse cemitério, passando a medir “cem palmos de comprimento em toda a largura da Igreja de Esteio a Esteio.” Apesar de não estar acabada a reforma, foi feita a bênção do “acrescentamento” pelo Vigário Colado José Rebouça da Palma, no dia 18 de julho de 1821, “na presença do R.mo Vigr.o Coadjutor Manoel Luiz da Silva Paranhos, e de mais dois Sacerdotes que tão bem ajudarão”. Livro de Tombo de Queluz, pág. 12.

(46). — Carl Friedrich Philipp von Martius, *Glossaria Linguarum Brasiliensium*, Druck von Junge & Sohn, Erlangen, 1863, verbetes supra referidos, págs. 83 e 396.

(47). — Ms. — Arquivo do Estado de São Paulo. Cx. 97, pasta 10.

(48). — ...“por que embrenhando-se algumas pessoas nossas pela matta de sua assistência em busca da raiz medicinal chamada poaia”;... Livro de Tombo, cit., pág. 2, verso.

*

CONSEQUÊNCIAS DOS CONTACTOS DO CIVILIZADO COM O INDÍGENA.

O velho Vuti soube reagir, de modo soberbo, à tentativa de aculturação que lhe oferecia a aldeia instalada no território da Vila de Lorena:

O “Mongo foi o único, que depois de trazer os outros se retirou, sem se lhe poder mais dar alcance; tornando depois de muito tempo a esta Aldea, nella se não demorou mais de quinze ou vinte dias, e fugio levando com sigo outro homem já idozo, com o qual se suppoem anda vagando pelos bosques” (49).

Estudos acurados demonstraram que será sempre de extermínio ou degradação o resultado dos contactos dos chamados povos civilizados com os considerados “inferiores”, de mentalidade primitiva. Os silvícolas retirados do seu *habitat* e instalados no ambiente artificial da redução, onde se procurava destruir os valores e costumes nativos, eram transformados em homens sem iniciativa e sem vontade, eternos tutelados num regime de paternalismo que os considerava imaturos permanentes.

Todo contacto do índio com o branco é prejudicial ao primeiro não somente pela distância e diferença culturais que o tornam inassimilável (com exceção do curumim), como pela falta de resistência biológica às enfermidades dos colonizadores.

Assim, depois de alguns dias de contactos com os dominadores, passaram os puri a ser acometidos de uma fatal doença que os levaram a fugir, temerosos, para as suas terras primitivas:

“quando elles viaõ alguns dos seos morrer da peste (50), que os accometia neste Lugar, se punhaõ algumas vezes em fuga para os Sertoens; mas elles tem sido reduzidos a tornar pelas deligencias, e industria de Janua-

(49). — Pe. F. C. Lima, Livro de Tombo, n.º 1 — Queluz, pág. 3, verso.

Sobre esse puri escreveu interessante crônica o autor de *Majupira* o escritor e historiador queluzense J. B. de Mello e Souza em sua obra denominada *História do Rio Paraíba*, Gráfica Editora Aurora Ltda., Rio de Janeiro, s-data.

(50). — Teodoro Sampaio assim se referiu aos índios apresados: “A vida sedentária nas lavouras fazia-lhes mal, morrendo grande número de pleurises, câmaras de sangue, afecções catarrais e do cobreiro, que se torna terrível e mui freqüente entre elles”. São Paulo no fim do século XVI, in “Revista do Instituto Histórico de São Paulo”.

rio Nunes da Sylva, a quem pela mesma cauza o Illmo. Snr' General constituído Director dos Indios aldeiaados" (51).

A contribuição cultural dos puri na região de Guapacaré deve ter sido insignificante.

Não se repetiu aqui a situação do Planalto de Piratininga, isolado da costa pela Serra do Mar, como um núcleo de civilização insulado por milhares de aborígenes e pelos obstáculos naturais das montanhas e florestas. Em tais circunstâncias processaram-se intensos contactos raciais e culturais que trouxeram como conseqüências o aparecimento de consideráveis contingentes de mamelucos e os fenômenos aculturativos que se manifestaram, marcadamente, na linguagem, nos costumes e nos hábitos do paulista dos séculos XVI e XVII.

Completamente diferentes eram as condições do território guapacareano, no vale do Paraíba, ponto de confluência das estradas de São Paulo e do Rio de Janeiro (via Paratí) para as Minas Gerais, que podia ser facilmente alcançado pelo viajor procedente do Planalto, quer percorrendo as picadas nas margens do citado rio, quer descendo de canoa, favorecido pela direção da correnteza.

A estrada da "Piedade à Fazenda Santa Cruz" iria acelerar o povoamento porque os serviços de abertura do caminho eram pagos com concessões de sesmarias com determinado número de braças de testada para a aludida vereda. Os puri que viveram nas povoações e fazendas dos brancos de Ipacaré foram sempre em número muito reduzido, não conseguindo assinalar com os seus traços culturais qualquer aspecto da vida dos povoadores das terras lorenenses; sendo a própria denominação da região em que habitavam — Guapacaré — vocábulo tupí.

Na extremidade oriental de Hepacaré, justamente no início do terceiro quartel do século XVIII, eram muito poucos os índios domesticados, como veremos.

Pelo recenseamento de 1776 (52), habitavam a povoação de "Santa Anna de Prahíba", onde existiam 38 fogos, 168 pessoas livres, 44 escravos e 3 silvícolas apenas, que pertenciam ao Capitão Diogo Antônio de Figueiredo, proprietário, naquela ocasião, de 8 escravos, 3 índios (os mencionados), 6 mulas, 2 cavalos, 80 porcos e 12 bovinos. Essa autoridade de Santa Ana,

(51). — Livro de Tombo, cit., pág. 3, verso.

(52). — Ms. — Recenseamento de 1776. Arquivo do Estado de São Paulo, Cx 48, TC — 1765-1778, pasta 7.

no aludido ano, fêz apreensão de ameríndios puri que foram destinados ao Capitão-General de São Paulo, Martim Lopes Lobo de Saldanha. Em carta de 31 de maio de 1776, o Governador da Capitania, ao formular o seu agradecimento, lamentou que houvesse “morrido alguns” (puri) e que havia incumbido o Ouvidor da Comarca,

“que na Correyçam, em q’ se acha, fizesse conduzir estes p.a esta cidade” (São Paulo) (53).

No ano seguinte (1777), viviam na fazenda do Capitão Figueiredo: “2 índios do mato, Joana e Diogo” (54). Em 1778, entre os moradores do povoado da “Sra. Anna da Prahíba” encontravam-se três indígenas pertencentes ao mencionado Antônio Figueiredo: “Joana Índia, Diogo Índio, Manuel Índio e Maria Molata”. O morador Pedro Gonçalves Bicudo possuía uma escrava: “Ana índia do mato” (55).

Os “índios tímidos” fugiram sempre ao contacto dos povoadores do “caminho nôvo da Freguesia da Piedade para o Rio de Janeiro”, e quando foram **reduzidos** eram, como já vimos, apenas 86...

Predominava numéricamente, de modo esmagador, o grupo dos povoadores que tinham emigrado de Portugal (de Braga, Lisboa, Pôrto, das Ilhas) (56) e os brancos e mamelucos de Jacaré, Taubaté, Pindamonhangaba, Guaratinguetá, Ubatuba, Paratí, Rio de Janeiro, etc., que exerciam atividades econômicas na Freguesia da Piedade criando cavalos, muares, porcos, bovinos; plantando milho, feijão, arroz, amendoim, algodão, cana de açúcar e fabricando aguardente.

*

A DECADÊNCIA E O FIM DO ALDEAMENTO DOS PURI.

Francisco da Costa Moreira, Comissário do Santo Ofício, Vigário Colado na Vila de Guaratinguetá e Visitador da Comarca por designação do Sr. Bispo Diocesano D. Mateus, chegou à

(53). — Carta do Capitão-General Martim Lopes Lobo de Saldanha ao Capitão Diogo Antônio de Figueiredo, de 31 de maio de 1776. *Documentos Interessantes*. Vol. LXXV, pág. 105.

(54). — Ms. — Recenseamento de 1777. Arquivo do Estado de São Paulo, Cx. 48, TC — 1765-1778, pasta 8.

(55). — Ms. — Recenseamento de 1778. Arquivo do Estado de São Paulo, Cx. 48, TC — 1765-1778, pasta 9.

(56). — Ms. — Recenseamento de 1765 — Freguesia da Piedade. Arquivo do Estado de São Paulo, Cx. 48, pasta 3.

Aldeia de Queluz dia 20 de novembro de 1803 e escreveu nas páginas 30 e 30 verso, do Livro do Tombo um “Têrmo de Visita” do qual tiramos o seguinte excerto que se refere ao Padre Francisco das Chagas Lima e ao tratamento que o aludido Pároco dava aos puri:

“Espalhando-se em toda aparte os doces influxos da ardente Caridade de Sua Exa. Rma., com que atrahe Seos amados Subditos nobem esperitual, impossebelitado porrem de vir pessoalmente derramar as copiosas torrentes doSeo Zello nesta porção dos Seos felizes Diocezanos, foi Servido deesignar-me Seo’ vicegerente e no Ministerio de Vizitador nesta Comarca edezejando em Saptisfazer aoque Sou obrigado naõ Só no experitual Como no temporal, me pareceo Conveniente determinar oSeguinte. **O incansavel Zello, o excessivo disvello, a ardente Caridade, comque se comporta o R.do Parocho nainstrução, e cathequizaçaõ dos Indios desta nova Aldea, aprudencia, comque os derige, o cuidado como que os parta dos vicios, a affabilidade com que os vai nutrindo com o Salutifero nectar doSagrado Evangelho, tudo me reprezenta ver neste Lugar hum dos verdadeiros discipulos deJesus Christo, todo entregue aos itnereces doSeo Divino Mestre”... (57).**

Foi esta a última referência (em 20-11-1803) feita, no Livro do Tombo, ao primeiro Pároco dos puri. Depois disso só sabemos que, pouco tempo depois, o Padre Francisco das Chagas Lima foi substituído pelo Vigário Lourenço Marcondes de Sá que passou a escriturar o Livro do Tombo em começos de 1805, quando registrou, à página 31, a Pastoral de D. Mateus de Abreu Pereira expedida em 28 de fevereiro de 1805 (58).

Aliás, a carta do Govêrno de São Paulo, de 22 de setembro de 1806, dirigida ao Capitão Domingos Gonçalves Leal, “Director da Freguesia de São João de Queluz”, que se referiu a ordem dada para a “erecção da Nova Igreja, q’ pertendem”, contém as seguintes palavras:

(57). — Livro de Tombo, n.º 1 — Queluz, págs. 30 e 30 verso. Foram grifadas diversas palavras do referido texto.

(58). — Provavelmente o Pe. Chagas faleceu entre fins de 1803 e começos de 1805. O Autor dêste artigo não achou na Cúria da Diocese de Lorena o 1.º Livro de Óbitos (o mais antigo existente é de escravos — 1872-1855) que poderia esclarecer a dúvida, como também não encontrou na Cúria Metropolitana, de São Paulo, apesar da boa vontade do Monsenhor João Coulain, qualquer elemento que pudesse elucidar o fim do Pe. Francisco, suprimindo a lacuna do Livro de Tombo de São João de Queluz.

“devem ser perda de tempo procurar, bem Como o Vigário **novamente provido**” (59).

Com a falta do Padre Chagas que era dotado de “incansável zêlo, excessivo desvêlo, ardente caridade”, deve se ter agravado a situação dos indígenas por causa da cobiça dos antigos e novos povoadores que se estabeleceram nas circunvizinhanças da Aldeia de Queluz e desejavam explorar a sesmaria concedida aos puri. São sinais evidentes desse fato a atitude assumida por Januário Nunes da Silva que instigou os índios a deixarem o aldeamento e, em seguida, destruiu as moradias dos aludidos naturais.

O Capitão-General Antônio José de França e Horta tomando conhecimento da ocorrência mandou Luís Antônio Neves de Carvalho escrever, em 30 de julho de 1806, a Manuel Domingues Salgueiro, Capitão-Mor da Vila de Lorena:

“Ordena igualmente o mesmo Snr. (refere-se ao Capitão-General) faça a V. M.ce chamar á sua presença á Januario Nunes da Silva Director que foi da Aldeia de São João de Queluz, ao qual intimará que no prefixo termo de hum mez restabeleça as cazas da mesma Aldeia que desmanchou, repondo-as no mesmo estado em que existião com Telhas, Portas, e Janelas, segundo expoem na sua lembrança o Capitão Domingos Gonçalves Leal (60). E porque até agora não consta haverem voltado os Indios que por insinuação delle se passarão para a Parahiba Nova, também V. M.ce lhe assignará o termo suficiente p.a os hir buscar, findo o qual não aparecendo os Indios na mesma Aldeia, o remeterá prezo á esta Capital. O que da parte do ditto Snr. participo a V. M. para que assim o faça executar” (61).

A ordem enérgica do Capitão-General Horta surtiu os efeitos esperados, sendo os puri reconduzidos ao aldeamento de São João.

Como a sesmaria dos aborígenes estendia-se da margem esquerda do Paraíba até a Mantiqueira, possuindo na margem direita apenas 125 por 25 braças, isto é, pouco mais de um ha. e meio, houve um movimento, encabeçado pelo Capitão Domingos Gonçalves Leal, Diretor da Freguesia, com o objetivo de

(59). — *Documentos Interessantes*. Arquivo do Estado de São Paulo, vol. LVII, pág. 49. A expressão “o Vigário novamente provido” corresponde em linguagem atual à seguinte: o Vigário recentemente nomeado.

(60). — Era, na época, o Diretor da Freguesia de São João de Queluz.

(61). — *Documentos Interessantes*. Arquivo do Estado de São Paulo, vol. LVII, págs. 16-17.

mudar Queluz para Vila Queimada que ficava bem aquém daquela localidade e na margem direita do mesmo rio. Contra essa pretensão levantaram-se o Capitão Domingos da Silva e o Pároco da Aldeia, conforme se verifica do ofício, datado de 6 de novembro de 1806, de Franca e Horta para o Capitão-Mor de Lorena:

...“Ihe remeto huma Carta do Capam. Domingos da S.a e outra do Parocho da Aldeia de S. João de Queluz em q' ambos affirmão não ser conveniente mudarse a dita Aldeia p.a o lugar da V. Queimada, Contra o q' me havia aseverado o Capm. Domingos Glz' Leal pelo q', sobre este Objeto, me informará V. M.ce do q' melhor lhe parece, e q'do seja, q' a Aldeia deve permanecer no lugar em q' está assim o fará saber da minha parte do d.o Capm. e Parocho p.a q' nessa intelligencia fiquem os Indios socegados” (62).

Assim ficou assegurada a permanência da sede da Freguesia no seu primitivo lugar e os moradores da Vila Queimada continuaram sujeitos à jurisdição de Queluz.

Em 9 de agosto de 1810, por ordem do Bispo D. Mateus de Abreu Pereira, foi feita a divisão e demarcação do vasto território da Freguesia de Queluz que se alongava do Leste para Oeste, pela margem direita do Paraíba, do Morro da Fortaleza até as imediações da atual cidade de Cruzeiro, na barra de Itagaçaba e pela margem esquerda atingia às proximidades de Lavrinhas e de Pinheiros de nossos dias, tendo como divisa o rio Jacú. Além da margem direita do rio Jacú e esquerda do Itagaçaba ficava o distrito da Vila de Lorena (63).

Em 1816, sofria o território da Vila de Lorena o primeiro desmembramento com a emancipação política de Areias.

A Freguesia de “Santa Ana das Arêas”, ereta em 1787 (64), foi elevada à categoria de Vila com o nome de **São Miguel de**

(62). — *Idem, idem.* Vol. LVII, págs. 70 e 71.

(63). — “A Igreja da nova Aldeia, Freguesia de São Joam Baptista de Queluz confinará ao Occidente com o distrito da Villa de Lorena, pelo rio a que chamão Itagassava, da quem do Parahiba; e da Lem pelo Rio denominado — Jacu —: ao Oriente pelos limites da Villa de Rezende, que divide este Bispado com o do Rio de Janeiro: ao Sul com a Freguesia das Areas pelos montes encadeados, aque chamão Fortaleza: eao Norte com Minas Geraes pela Serra da Mantiqueira”. Ato registrado, pelo “Vigario Collado Jozé Reboussa da Palma” no Livro de Tombo n.º 1 da Matriz de Queluz, págs. 32 e 32, verso.

(64). — Livro de Tombo de Areias, 1787-1854. O Têrmo de Abertura foi redigido pelo Vigário da Freguesia “Manoel José Bitencourt”, datado de 20 de julho de 1878. A fôlha 1 está o “Título de erecção desta Frega de S.

Arêas, passando conseqüentemente, a Freguesia de São João de Queluz a pertencer à nova vila.

Os puri, “nômades por excelência”, inadaptados à organização social portuguesa e às atividades agrárias, passavam privações e viviam em estado de lastimável miséria. Não conseguiam suportar a vida sedentária da redução e viam-se na contingência de escolher entre a fuga que lhes permitiria o retorno ao seu **habitat**, à vida errante dos sertões, ou a morte prematura que lhes acarretaria a convivência monótona e disciplinada com os civilizados.

Em fins de 1817, quando a expedição de von Martius viajou do Rio para São Paulo, assim se referiu o famoso cientista alemão à Freguesia de Queluz:

...“Na vizinhança de Areias acha-se ainda atualmente uma insignificante aldeia de índios de numerosas tribos que, antes dos paulistas se apossarem da serra do Mar, habitavam em tôda a extensão da mata, nesta montanha; êsses índios, agora em parte exterminados, ou misturados com negros e mulatos, vivem meio incultos, espalhados entre os colonos. Êles se destacam, também, pela indolência e a quase invencível obstinação de seus antepassados, mantendo poucas relações com os colonos, cujas roças e gado têm que sofrer as depredações dêsses maus vizinhos” (65).

Era o julgamento superficial dos puri através dos padrões da cultura européia que não podiam ser compreendidos pelo ameríndio valeparaibano. Em 1821, existiam apenas trinta e três indígenas “entre pequenos e grandes”, incapazes, por índole e pela falta de recursos, de explorar a imensa propriedade que subia das várzeas do Paraíba até a fronteira com Minas Gerais. Essa situação propiciou o requerimento, subscrito pelo Vigário de Queluz (Padre José Rebouça da Palma) e pelo Capitão Antônio José Gonçalves, no qual se solicitava ao Capitão-General João Augusto de Oyenhausen (66) autorização para arrendar as citadas terras para atender aos interesses dos colonizadores e obter os fundos necessários para a reedificação da Igreja de São João de Queluz.

Anna das Arêas e Igreja Matriz della”, datado de “14 de Mayo de 1787”. O Pe. Bitencourt (seria Bittencourt?) foi nomeado Pároco em 13 de maio de 1787.

(65). — Spix (J. B. von) e Martius (C. F. P. von), *Viagem pelo Brasil*, tradução de Lúcia Furquim Lahmeyer, Edição Melhoramentos, 1.º vol., Capítulo III, *Viagem do Rio de Janeiro à Cidade de São Paulo*, pág. 125.

(66). — D. João Augusto de Oyenhausen Grevemburg pouco tempo depois, em 23 de junho de 1821, seria eleito, “pelo povo e pela tropa”, Presidente do Governo Provisório”.

Oyenhausem mandou a petição para ser informada pela Câmara de Areias, conforme se verifique pelo seguinte documento:

“Em observancia do respeitavel Desp.o de V. Excia. proferido no requerim.to do Red.o Vigario de Queluz e do Cap.m Ant.o José Gonçalves emque nos manda informar, participarmos a V. Excia. q’ o numero de Indios q’ forão congregados no principio, já não existe, tem se deteriorado entre mortos e fugidos amayor parte, existem entre pequenos, e grandes trintaetrez individuos, e estes nada se servem das terras q’os sup.es tratão, pela falta de cultura, q’ nellas se achão, parecemos de justiça q’ ellas se arrendem abeneficio da Matriz daquella Freg.a q’ mt.o necessita de reedificarse, e comodos dos Povos q’ prometem enteresse ao Estado. D.s G.e a V. Excia. m.s. a.s V.a de S. Miguel das Areas 26 de Mayo de 1821.

Domingos de Silva Moreira
Antonio Per.a de Campos
Manoel da S.a de Carv.o
Manoel Bueno da Cunha” (67).

A informação favorável da Câmara “das Arêas” permitiu o deferimento do pedido do Pe. Rebouça da Palma e do Capitão Gonçalves que pretendiam, com o arrendamento de terras, obter os recursos para a reconstrução da primitiva igreja de

“quarenta e cinco palmos de comprido e trinta de largo em que se inclui capela, âmbito para os assistentes, sacristia e batistério”,

que necessitava de ampliação e reparos.

Em 18 de julho de 1821, mesmo sem dispor dos recursos solicitados, ainda inacabado foi bento o “acrescentamento da Igreja” como se verificará a seguir:

“Aos dezoito do mez de Julho do anno demil oito centos e vinte e hum por facultade do Excellenssimo, eRevendissimo senhor Bispo deste Bisp.do de São Paulo, D.o Matheus de Abreu Pereira em desp.o devinte e cinco de Maio demil oitocentos edezoito benzi Solememente o acrescentamento desta Igreja, que conta de trez Lanhos com Seos corredores departe aparte em todo oSeo ambito;”... ..“o acrescentamento que não está acabado, nem tem ainda algum Altar”... (68).

(67). — Ms. — Arquivo do Estado de São Paulo, Cx. 6, ordem 232, M. 6 — P. 6 — D. 5. Os grifos são do autor do artigo.

(68). — Livro de Tombo n.º 1 — Queluz — “Termo debenção do Acrescentamento da nova Igreja, edo Cemeteriop.a Sepultura dos cadaveres” feito pelo Vigário Colado José Rebouça da Palma, pág. 12.

Como o requerimento deferido não havia produzido o efeito esperado porque, em 1822, competia à autoridade judiciária a faculdade de autorizar o arrendamento de propriedade dos indígenas, o Capitão Luís Dias de Almeida, “Diretor dos Índios e Zelador da Matriz”, requereu ao Ouvidor Geral e Corregedor de São Paulo, historiando os fatos e solicitando a indispensável ordem para, com as cláusulas que lhe fôsem estipuladas por aquêlê magistrado,

“arrendar, interinamente, pequenas porções de terra” para “dos seus rendimentos reparar a miséria dos Índios, e o necessário a Matriz”.

No Livro do Tombo está copiado (69) um requerimento endereçado ao

“Ill.mo Snr. D.or Ouvidor Geral e Corr.’ “que faculta ao “Zelador Capitão Luiz Dias de Almeida actual Vigário arrendem as terras pertencentes aos Índios e Matriz que he o seguinte”:

“Diz o Capt. Luiz Dias de Almeida da Freg.a de São João de Queluz termo da Villa das Areas desta Com.ca q’ como Zelador da Sua Matriz e Director dos Índios que apovação requereu Ao Ex.mo Governo Provisorio desta Provincia a conservação das terras que havião sido conferidas aos Índios e a dita Matriz e obteve p.r deferimento o que se vê no Alto da Matriz Supplica em consequença do que requereu a V.S.a como Juiz Conservador dos mesmos Índios concessão p.a poder arrendar terrenos adjunto com o seu R.do vigário p.a dos seus rendimentos reparar a miséria dos Índios, e o necessário a Matriz, V. S.a dignou-se declarar em Correição de fôrça; o Sup.e submette-se e a Respeitavel determinação de V. S.a, porem tem a ponderar q’ qualquer demora lhe he prejudicial, porq. havendo presentem.te q.m queira arrendar terrenos, p.a o futuro deixaraõ de haver e por isso requer a V.S.a como Juiz conservador lhe faculte L.ça para com o seu R. Vigário poderem arrendar interinamente as referidas terras em pequenas porções, com a cláusula de ficar se Reservado a V.S.a as condições dos arrendamentos e o Sup.e sendo R.do Vigário o direito de arbitrar a penção annual p.r terem conhecimento do terreno os quais então serão feitos em Livro competente na forma q’ se pratica em Semelhantes administrações: portanto

(69). — Requerimento copiado, em 22 de março de 1822, pelo Vigário “Manoel Luiz da S.a”, páginas 41, verso e 42 do Livro de Tombo n.º 1, Queluz.

P AVS.a sedigne deferir ao Sup.e na forma requerida
ERM.ce

Sim

Costa.

Nada mais secontinha nod.o requerimento supra que fielmente aqui otranscrevi. S. João Baptista de Queluz 22 de Março de 1822

O Vigario Manoel Luiz da S.a — Par.o”.

Com o “sim” do Ouvidor Geral estava praticamente extinta a Aldeia dos puri. As terras da sesmaria concedida, em 1801, pelo Capitão-General Antônio Manuel de Melo e Castro, “em favor dos Índios Aldeados” foram divididas em lotes e arrendadas para obtenção dos recursos indispensáveis à reedificação da Igreja daquela localidade e reparação da indigência dos puri.

Na sessão de 21 de novembro de 1829, o Conselho da Presidência da Província de São Paulo, referindo-se ao Coronel Luciano Carneiro Lobo que pedia ao Govêrno “pólvora e chumbo grosso para fazer correrias aos Índios” de Guarapuava. dá o seguinte Parecer:

...“6.º — Que por muito boas que sejam as Leis, os Regulamentos, ou Instruções que se devem as Aldeas, e Cathese dos Indios, ellas serão inuteis se for imprudente a escolha do homem que ha de reger, dirigir e felicitar os Indios. Os abuzos de taes Administradores ou Directores tem feito desaparecer muitas Aldeas formadas com grande dispendio.

7.º — Pertender, que os Indios sejam logo religiosos, e observantes dos preceitos Divinos, e da Igreja, he humania intoleravel: ella tem produzido males, e não bens” (70).

Em maio de 1821, como já vimos (nota 67), havia sòmente 33 indígenas “entre pequenos e grandes”. Dez anos após, a situação era bem pior: apenas 6, sendo 2 homens e 4 mulheres, conforme se verificará pela relação elaborada por Gabriel Serafim da Silva, Capitão-Mor de Areias, em 6 de maio de 1831:

“Relação dos Indios Selvagens tirados dos Mattos izistentes na Freg.a de Queluz do termo desta Villa no Districto da 3a. Comp.a

Bento — Anacleto — Antonia
Lourença — Ignez e Gertrudes.

“Estes Indios forão tirados dos mattos amais de 20 annos em muito maior numero porem tendo fallecido os mais só izistem os assima mencionados dos proprios tirados dos Mattos, vivem em terras proprias sem sugeição mais doque a ordenança” (71).

Era o fim melancólico dos primitivos habitantes das terras de Guapacaré que foram exterminados, como sói acontecer em outros casos semelhantes, pelo ruinoso contacto com os brancos civilizados.

*

* *

BIBLIOGRAFIA.

I. — Manuscritos:

Livro de Tombo n.º 1. Queluz. 1801-1866. Cúria Diocesana de Lorena.

Livro de Tombo n.º 1. Areias. 1787-1854. Cúria Diocesana de Lorena.

Mss. do Arquivo do Estado de São Paulo.

Cx. 6 — M. 6 — P. 2 — D. 8.

Cx. 6 — M. 6 — P. 3 — D. 4.

Cx. 6 — M. 6 — P. 3 — D. 6.

Cx. 6 — M. 6 — P. 6 — D. 5.

Cx. 14 — M. 2 — P. 1 — D. 1.

Cx. 48 — P. 3 — Recenseamento de 1765.

Cx. 48 — P. 7 — Recenseamento de 1776.

Cx. 48 — P. 8 — Recenseamento de 1777.

Cx. 48 — P. 9 — Recenseamento de 1778.

Cx. 49 — — Recenseamento de 1782.

Cx. 49 — — Recenseamento de 1783.

Cx. 97 — P. 10 — Mapa de produções de 1798.

Livro de sesmarias n.º 23.

Livro de sesmarias n.º 25.

Livro de sesmarias n.º 30.

II. — Documentos Interessantes — Arquivo do Estado de São Paulo.

Volumes 29, 33, 39, 57, 72, 75, 80 e 84.

Boletim n.º 15 — 1961.

III. — ABREU (Capistrano de), **Campos antigos e povoamento do Brasil**, Livraria Briguiet, Rio, 1960.

(71). — Ms. — Arquivo do Estado de São Paulo, Cx. 14, M. 2 — P. 1 — D. 1.

- CASAL (Manoel Aires do), **Corografia Brasilica**, Edição Cultural, São Paulo, 1943.
- CRETTON (Décio Ferreira), **O modelado de Campos — A serra, o tabuleiro e a planície** — Boletim Geográfico. Mensário do Conselho Nacional de Geografia. Ano VII, outubro de 1949, n.º 79.
- Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil** — Comemorativo do 1.º Centenário da Independência — Rio — Imprensa Nacional, 1922.
- FRANCO (Francisco de Assis Carvalho), **Bandeiras e Bandeirantes de São Paulo**, Companhia Editôra Nacional, 1940.
- FREITAS (Afonso Antônio de), **Os Guianás de Piratininga**. Laemmert. São Paulo, 1910.
- GUISARD FILHO (Félix), **Jaques Félix — Achegas à História de Taubaté**. Athena Editôra, São Paulo.
- MARCONDES (Athayde), **Pindamonhangaba — apontamentos históricos, genealógicos, biográficos e cronológicos, 1680-1906**, São Paulo, 1907.
- MARQUES (Manoel Eufrazio de Azevedo), **Apontamentos históricos, geográficos, estatísticos e noticiosos da Província de São Paulo**. Tipografia Universal de Eduardo & Henrique Laemmert, 1879.
- MARTIUS (Carl Friedrich Philipp von), **Glossaria Linguarum Brasiliensium** — Druck von Junge & Sohn, Erlangen, 1863.
- MARTIUS (C. F. P. von) e SPIX (J. B. von), **Viagem pelo Brasil**, tradução de Lúcia Lahmeyer. Edição Melhoramentos, São Paulo, 2 vols.
- MELLO e SOUZA (J. B.), **História do Rio Paraíba**. Gráfica Editôra Aurora Limitada, Rio, sem data.
- PINTO (Alfredo Moreira), **Dicionário Geográfico do Brasil, 1899**, 3.º vol.
- RANGEL (Alberto), **Quando o Brasil amanhecia**, Livraria Clássica Editôra de A. M. Teixeira, Lisboa, 1919.
- RECLUS (Elisée), **Estados Unidos do Brasil — Geografia, Etnografia, Estatística**, tradução de B. F. Ramiz Galvão, H. Garnier, Rio de Janeiro, 1899.
- REIS (Paulo Pereira dos), **Caminho nôvo da Piedade no Nordeste da Capitania de São Paulo — 1725-1822**. Comunicação feita, em 22-9-1962, ao Centro de Estudos Históricos Gustavo Barroso da Faculdade Salesiana de Filosofia, Ciências e Letras de Lorena, São Paulo.
- Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, vol. XLI.

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, vol. LII.

RIBEIRO (João), **História do Brasil**. Rio de Janeiro, 1901.

SAMPAIO (Teodoro), **O Tupi na Geografia Nacional**, in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*. São Paulo, 1901.

SOUSA (Washington Luís Pereira de), **Na Capitania de São Vicente**, Livraria Martins Editôra, São Paulo, 1956.

TAUNAY (Affonso d'Escagnolle), **São Paulo no século XVI**. E. Arrault & Cia., Tours, 1921. . .

VASCONCELOS (Diogo de), **História Antiga de Minas Gerais**. Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1948.

PAULO PEREIRA DOS REIS

da Sociedade de Estudos Históricos